



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

LEI Nº 2.303/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal créditos especiais e suplementares no orçamento vigente, no valor de **R\$ 202.600,00 (duzentos e dois mil seiscentos reais.)**, objetivando as adequações do orçamento para o exercício de 2025.

Art. 2º. A abertura dos presentes créditos adicionais suplementares observou as seguintes classificações institucionais, funcionais-programáticas e econômicas:

| | |
|---|------------|
| 06.000 - SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO | |
| 06.005.13.392.9.2010-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros | |
| 05.100.0006.0000 Cultura Aldir Blanc | 80.000,00 |
| 06.005.13.392.9.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros | |
| 05.100.0006.0000 Cultura Aldir Blanc | 122.600,00 |

Art. 3º. Os valores dos presentes créditos adicionais especiais serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Superavit Financeiro Art. 43, § 1º, inciso II da Lei:

| | |
|--------------------------------------|------------|
| 05.100.0006.0000 Cultura Aldir Blanc | 202.600,00 |
|--------------------------------------|------------|

Art. 4º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e nos anexos da Lei n° 2070/2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e na Lei n° 2296/2024, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2025.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
25 de fevereiro de 2025.


LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.


MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças